



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO 03/2019**

**Serviços de copeiragem/ telefonista/ jardinagem**

**PERGUNTA**

Boa tarde,

Segue os esclarecimentos do Dispensa de Licitação 03/2019 Serviços de copeiragem/ telefonista/ jardinagem:

01- Visita técnica e obrigatória ou facultativa?

02- Tendo vista a circular do SEAC com o salários de copeiragem/ telefonista/ jardinagem atualizado em 2019, as empresas que irão participar devem cotar o salário antigo de 2018?

03- Quais serviços vai ter insalubridade e de 20% ou 40%?

04- A propostas e lance devem ser valor mensal ou anual?

Att

Gislaine Neves

Assisstente Comercial

Fone: 51 4061.1010

ANKARA

SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS

**RESPOSTA**

Prezada Senhora:

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme disposições do edital e também conforme manifestação da Unidade solicitante.

1 – Não há previsão de visita técnica.

2 - Conforme previsão no item 5.3, II, b.1 do edital e item 3.4 do Termo de Referência, o licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001- 75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.

3 - O grau de insalubridade alto corresponde ao percentual de 40% e o grau médio ao de 20% (Tabela 02 do item 3.2.2 do Termo de Referência).

4 – Conforme item 5.3, I do edital, a proposta deverá conter o preço total mensal para critério de julgamento, consistindo na aplicação da fórmula ali indicada: **PREÇO = (A x 8) + (B x 2) + (C x 3) + (D x 2) + (E x 1) + (F x 1)**.

Att.

Rosana Adolfo,

Pregoeira.